



**Junta de Freguesia de São Victor  
Município de Braga**

# **Regulamento do Enxoval de Bebé**

**Janeiro 2024**



# Junta de Freguesia de São Victor

## Município de Braga

### Preâmbulo

Considerando que a Junta de Freguesia de São Victor tem como objetivo estratégico a afirmação e o esforço das suas políticas de intervenção na área social, tendo atualmente em desenvolvimento diversos programas sociais que pretendem melhorar o dia-a-dia dos fregueses.

Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de esforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado e das Autarquias Locais, a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade.

Considerando que as atuais tendências demográficas e as que se preveem nas décadas vindouras se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, tem sentido implementar um conjunto de medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais, no sentido de controlar e contrair essa realidade e os problemas dela resultantes.

Considerando o interesse da Freguesia em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias na Freguesia, apresenta-se a medida que visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos da Freguesia.

Considerando que nos termos da lei compete às Autarquias Locais a promoção da resolução dos problemas que afetam as populações.

O presente Regulamento encontra-se ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República (Poder Regulamentar), de acordo com a competência prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea t) da Lei n.º 75/2013.

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente regulamento visa definir as condições de atribuição do Enxoval do Bebê, destinado a todos os recém-nascidos da Freguesia de São Victor.

### Artigo 2.º

#### Beneficiários

1. Podem candidatar-se ao enxoval do bebê, todos os fregueses progenitores residentes na Freguesia de São Victor, após o sexto-mês de gestação;
2. Para efeitos do número anterior considera-se descendente o filho natural.

### Artigo 3.º

#### Elegibilidade da Candidatura

1. A avaliação da elegibilidade da candidatura compete aos serviços da Junta de Freguesia de São Victor de acordo com as seguintes condições:
  - a. Residência atualizada de todos os elementos do agregado familiar na Freguesia de São Victor;



# Junta de Freguesia de São Victor

## Município de Braga

- b. Entrega da candidatura antes do nascimento do bebé;
2. A análise da elegibilidade será respondida ao requerente em 15 dias;
3. Uma vez reunidos o critério de elegibilidade será atribuído o Enxoval do Bebé.

### **Artigo 4.º**

#### **Instrução da Candidatura**

1. As candidaturas poderão ser efetuadas online, no site da Junta de Freguesia.
2. Os candidatos devem juntar ao requerimento, os seguintes documentos:
  - a. Cópia de documento da certificação médica do tempo de gravidez emitida pelo seu médico assistente;
  - b. Cópia do documento de identificação dos progenitores;
  - c. Comprovativo de residência (o mesmo que é solicitado para obtenção do atestado de residência)
3. O pedido pode ser efetuado durante todo o ano civil, sem prejuízo disposto na alínea c. do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento.

### **Artigo 5.º**

#### **Composição do Enxoval**

O Enxoval do Bebé\* é composto pelos seguintes bens:

- Banheira
- Toalha
- Manta
- Biberão
- Chupeta
- Babete
- Casaco
- Vestido
- Babygrow
- Bodies
- Meias
- Fraldas
- Toalhetes
- Gel de Banho
- Shampoo
- Gorro
- Brinquedo
- Fraldas de Pano
- Fatinhos
- Outros produtos de higiene

\*No caso de gémeos o enxoval é reforçado

### **Artigo 6.º**

#### **Casos Omissos**



# **Junta de Freguesia de São Victor**

## **Município de Braga**

Os casos omissos no presente regulamento serão supridos por deliberação da Junta de Freguesia de São Victor e pela aplicação das Normas constantes no Código de Procedimento Administrativo.

### **Artigo 7.º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação em Diário da República.